



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## - GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### LEI Nº 3.898, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI será paritário, deliberativo e composto por membros, designados pelo Prefeito, sendo:*

*I - 05 (cinco) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes das seguintes áreas:*

*a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;  
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.”*

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2019.

  
MÁRCIO CARDIM  
Prefeito do Município